MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 589, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria PGR/MPF nº 280, de 12 de maio de 2025, que designa os integrantes da Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, no âmbito do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o previsto na Resolução nº 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e na Portaria PGR/MPF nº 92, de 20 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 54/2026/GABPRR5-CHM (PRR1ª-00028772/2026), resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 280, de 12 de maio de 2025, publicada no DMPF-e, Caderno Administrativo, pág. 1, de 15 maio 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - como membro do Ministério Público Federal indicado pelo Procurador-Geral da República, LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, matrícula 919, Procuradora da República, na qualidade de Presidente da Comissão;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 set. 2026. Caderno Administrativo, p. 1.

Outlook

Atualização - Pontos Focais - MPF

De PGR-Secretaria-Geral do MPF <pgr-gabsg@mpf.mp.br>
Data Qua, 30/07/2025 18:34
Para Comissão da Saúde do CNMP <ces@cnmp.mp.br>
Cc [redacted]

Boa noite,

Reporto-me ao Ofício-Circular n. 08/2025/CS, para ratificar a indicação constante no item I e solicitar a atualização do ponto focal (item II), como representantes do Ministério Público Federal, para atuarem no processo de comunicação no âmbito do FONASM-MP:

I - "ponto focal para agilizar o diálogo do fórum com as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental de cada unidade, e que será escolhido entre os dois integrantes das referidas comissões indicados como membros desse fórum."

MICHELLI MORONI RABUSKE, Analista do MPU/Psicologia, [redacted]-4113; (representante MPF no Fórum e ponto focal)
CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA (CAÍQUE), Procurador da República, [redacted]; (representante MPF no Fórum)

II - "o ponto focal para agilizar o diálogo do fórum com as Administrações Superiores de cada unidade, e que será o representante dela já definido como membro do fórum."

CLÁUDIA EUNICE DOS PASSOS IIZUKA, Analista do MPU/Serviço Social, [redacted]-[redacted]

At.te

Eriane Gonçalves
Assessora de Gabinete
Chefia de Gabinete
Secretaria-Geral do MPF

MPF
Ministério Público Federal

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO

DMPF-e Nº 87/2025

Divulgação: quarta-feira, 14 de maio de 2025 **Publicação**: quinta-feira, 15 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República 1
Secretaria Geral 2
Secretaria de Administração 4
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde 15
Procuradoria Regional da República da 1ª Região 17
Procuradoria Regional da República da 3ª Região 18
Procuradoria Regional da República da 5ª Região 19
Procuradoria da República no Estado do Acre 19
Procuradoria da República no Estado do Amazonas 20
Procuradoria da República no Estado da Bahia 22
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo 24
Procuradoria da República no Estado de Goiás 25
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso 26
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul 27
Procuradoria da República no Estado do Paraíba 29
Procuradoria da República no Estado do Piauí 30
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro 32
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte 33
Procuradoria da República no Estado de Rondônia 33
Procuradoria da República no Estado de Roraima 34
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina 39
Procuradoria da República no Estado de São Paulo 39
Procuradoria da República no Estado de Sergipe 39
Expediente 41

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 274, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria PGR/MPF nº 61, de 10 de fevereiro de 2025, para inclusão de integrante no Grupo de Estudo.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.011956/2023-86, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 61, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 12 fev. 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ……..

……..

IX - Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Procurador da República, Secretaria-Geral;

X - Cleber de Araujo, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - Sergio Cesar de Castro Medeiros, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

PORTARIA PGR/MPF Nº 280, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Designa os integrantes da Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, no âmbito do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o previsto na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e.

Documento eletrônico assinado digitalmente por GUILHERME RAFAEL ALVES VARGAS, em 14/05/2025 18:11:19.

Resolução nº 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e na Portaria PGR/MPF nº 92, de 20 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002524/2024-65, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes integrantes para comporem a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, no âmbito do Ministério Público Federal, consoante o disposto na Portaria PGR/MPF nº 92, de 20 de fevereiro de 2025:

I - como membro do Ministério Público Federal indicado pelo Procurador-Geral da República, CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, matrícula 863, Procurador da República, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Corregedoria:

a) MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO, matrícula 506, Procurador Regional da República, titular;

b) MARYLUCY SANTIAGO BARRA, matrícula 714, Procuradora Regional da República, suplente;

III - Ouvidoria:

a) MILENA MELO SOARES, matrícula 26008, Analista do MPU/Gestão Pública, titular;

b) IRLA ROCHA MONTEIRO LOPES, matrícula 18717, Analista do MPU/Direito, suplente;

IV - Secretaria-Geral;

a) FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO, matrícula 20201, Técnica do MPU/Administração, titular;

b) ERIANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 13189, Técnica do MPU/Administração, suplente;

V - Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES, matrícula 22358, Técnica do MPU/Administração, titular;

b) FÁBIO FREIRE LAPORTE, matrícula 23422, Analista do MPU/Psicologia, suplente;

VI - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde:

a) GERLI ARAUJO GONCALVES COELHO, matrícula 10054, Analista do MPU/Ginecologia, titular;

b) MICHELLI MORONI RABUSKE, matrícula 25872, Analista do MPU/Psicologia, titular;

c) CLAUDIA EUNICE DOS PASSOS IIZUKA, matrícula 3599, Analista do MPU/Serviço Social, suplente;

VII - Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação:

a) KAROLINE ALENCAR NOGUEIRA, matrícula 29149, Técnica do MPU/Administração, titular;

b) GEOVANNA VILACINHA PEREIRA, matrícula 33544, Contratada, suplente;

VIII - Comitê Gestor de Gênero e Raça:

a) KAROLINE ALENCAR NOGUEIRA, matrícula 29149, Técnica do MPU/Administração, titular;

b) GEOVANNA VILACINHA PEREIRA, matrícula 33544, Contratada, suplente;

IX - Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR):

a) ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA, matrícula 585, Procuradora Regional da República, titular;

b) JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS, matrícula 1502, Procurador da República, suplente;

X - Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União (SindMPU):

a) JANILE ARAUJO DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula 21660, Técnica do MPU/Administração, titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA - 1.00.000.002611/2025-01, resolve:

Art. 1º Remanejar 1 (um) cargo efetivo vago, conforme quadro abaixo.

Vaga	Lei	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		ORIGEM
		Cargo	Unidade	Cargo	Unidade	
105	8428	Técnico do MPU/ Administração	Procuradoria da República no Município de Francisco Beltrão	Técnico do MPU/ Administração	Procuradoria da República no Estado do Paraná	APOSENTADORIA: FRANCINEIDE AFONSO DA CONCEIÇÃO VALERIO, PT/SG/MPF Nº 413, DE 30/04/2024, DOU DE 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 673, DE 13 DE MAIO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002966/2025-92. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADA: Silvana Batini Cesar Góes, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 457. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação nº 4767/2025 (PGR-00161024/2025) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia à interessada, a contar de 7 de abril de 2025, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 92, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o previsto na Resolução nº 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002524/2024-65, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público Federal, como parte da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental, conforme estabelecido pela Resolução nº 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Art. 2º Integram a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental:

I - um membro do Ministério Público Federal, indicado pelo Procurador-Geral da República;

II - um representante da Corregedoria;

III - um representante da Ouvidoria;

IV - um representante da Secretaria-Geral;

V - um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - dois representantes da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

VII - um representante da Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

VIII - um representante do Comitê Gestor de Gênero e Raça;

IX - um representante da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR); e

X - um representante do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União (SindMPU).

§ 1º A presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado pelo Procurador-Geral da República, cabendo a este a coordenação dos trabalhos, a convocação de sessões e reuniões, a organização das pautas e a designação de um secretário responsável pela lavratura das atas.

§ 2º Caso necessário, a Comissão pode convocar outros integrantes do Ministério Público Federal para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental:

I - auxiliar a Administração Superior no desenvolvimento das medidas para a promoção da saúde mental, por meio de ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos e transtornos mentais e comportamentais no contexto laboral, considerando as dimensões física, psicológica e social da saúde em seu conceito ampliado;

II - propor ao Procurador-Geral da República diretrizes e planos de atuação a serem empregados na gestão institucional, com foco na promoção da saúde mental no ambiente laboral;

III - sugerir, elaborar, coordenar e fomentar projetos, programas e ações de prevenção a situações de risco à saúde mental, primando pela integralidade, transdisciplinaridade, transversalidade e cooperação com os órgãos da Administração Superior, auxiliares e de execução;

IV - articular a educação permanente em saúde mental no âmbito do Ministério Público Federal, por meio de práticas pedagógicas e sociais com suporte à participação, ao diálogo, à capacitação profissional, ao trabalho interdisciplinar e à produção coletiva dos saberes em saúde, bem como ao respeito à autonomia dos integrantes da Instituição;

V - compor equipes multidisciplinares e interprofissionais para atuar nas ações em saúde mental;

VI - desenvolver estudos, pesquisas e mapeamentos acerca dos fatores e riscos psicossociais apresentados por integrantes da Instituição e das condições de trabalho;

VII - construir metodologias transdisciplinares e participativas para análise dos ambientes laborais e confeccionar relatórios e laudos no âmbito de suas atribuições;

VIII - acompanhar as medidas de efetivação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes da Instituição;

IX - receber as notícias encaminhadas pela Ouvidoria acerca de riscos psicossociais, assédio, discriminação e quaisquer outras circunstâncias capazes de repercutir na saúde mental dos integrantes do órgão, atuando de forma complementar à Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

X - desempenhar outras atividades correlatas à implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público Federal.

MPF Ministério Público Federal

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos III, IV, VI e VII serão desenvolvidas em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, e com a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

Art. 4º A Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental deve se reunir periodicamente para discutir ações em saúde mental, incluindo o mapeamento dos fatores e riscos psicossociais por profissionais da área, com a finalidade de prevenir situações de adoecimento, assédio, pressões, entre outras relevantes para o cumprimento da finalidade prevista na Resolução CNMP nº 265, de 2023.

Parágrafo único. A Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental deve elaborar o seu Regimento Interno por ocasião da 1ª Sessão Ordinária.

Art. 5º Os documentos e as informações pessoais de integrantes do Ministério Público Federal devem ser resguardados com o devido sigilo, conforme a legislação vigente, sendo de acesso exclusivo aos especialistas em saúde cujas funções sejam pautadas no dever profissional de sigilo.

Art. 6º A Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental deve encaminhar ao Conselho Nacional do Ministério Público relatórios anuais relativos às ações desenvolvidas na implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental, até o final de janeiro de cada ano, nos termos do art. 20 da Resolução CNMP nº 265, de 2023.

Art. 7º A designação dos representantes deve ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MPF
Ministério Público Federal

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 fev. 2025. Caderno Administrativo, p. 1.